

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

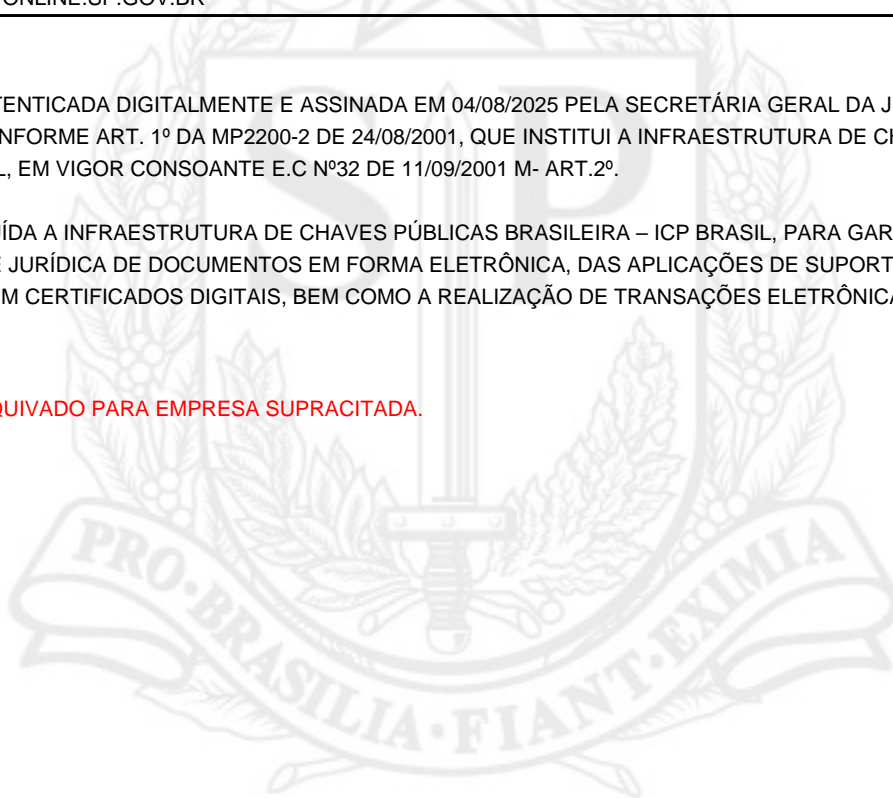
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LUBRISINT LUBRIFICANTES SINTETICOS ESPECIAIS S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300670124	CNPJ 50.484.476/0001-13	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 252.008/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:46:14	CÓDIGO DE CONTROLE 273437966
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034996245-6



MR



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				JUCESP - GUICH	
NOME EMPRESARIAL LUBRISINT LUBRIFICANTES SINTETICOS ESPECIAIS S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Serra da Borborema		NÚMERO 126	COMPLEMENTO	CEP 09930-580	
MUNICÍPIO Diadema	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 50.484.476/0001-13	NIRE - SEDE		★ 15 JUL	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA Assinado digitalmente na ZapSign por NOME: VINIC DOSO LEITE (Diretor Presidente) EITE Assinatura: <i>Vinicius Rafael C. Leite</i> DATA: 14/07/2025 11:31:01 (UTC-0300)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 11 ★ 15 JUL 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 3ª TURMA DE VOCAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP / 17 JUL 2025 DEFERIDO 3ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor Vogal <i>Adriana Peromati</i> RG 12.241.077-2
---	--	---

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
3530067012-4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
252.008/25-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
2514464/25-0

JUCESP 11
18 JUL 2025
SEDE



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- JMEI sem Cadastro
- JMEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

34

34



JUCESP PROTOCOLO
2.514.464/25-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE



“LUBRISINT LUBRIFICANTES SINTÉTICOS ESPECIAIS LTDA.”

CNPJ: 50.484.476/0001-13

NIRE: 35.201.858.672

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Sumário dos fatos ocorridos e deliberações tomadas - art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76.

SEDE
11

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 08 (oito) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 18:00 (dezoito horas), na sede da sociedade, localizada na Rua Serra da Borborema, nº 126, Bairro Campanário, Município de Diadema/SP, CEP: 09.930-580.

2025 ★

2. **COMPARECENTE:** VINICIUS DE MEDEIROS CARDOSO LEITE, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade de nº 17.118.663-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.126.968-27, nascido no município de São Paulo/SP em 19/04/1971, filho de Ruth de Medeiros Cardoso Leite, residente e domiciliado na Rua Xavier Gouveia, nº 417, Bairro Parque Colonial, Município de São Paulo/SP, CEP: 04.610-011, único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de LUBRISINT LUBRIFICANTES SINTÉTICOS ESPECIAIS LTDA.

3. **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:**

Presidente: VINICIUS DE MEDEIROS CARDOSO LEITE

Secretária: CAMILA LOPES DE MATTOS BRITO NOGUEIRA GÓES

4. **AGENDA DOS TRABALHOS:**

4.1. Admissão de novo sócio para compor a Sociedade Anônima;

4.2. Transferência de quotas sociais para o sócio ora admitido;

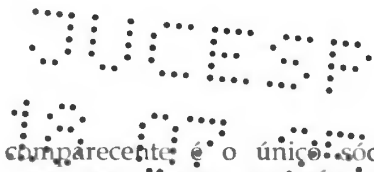
4.3. Transformação da empresa LUBRISINT LUBRIFICANTES SINTÉTICOS ESPECIAIS LTDA., de sociedade empresária limitada em sociedade anônima e aprovação do Estatuto Social que a regerá;

4.4. Eleição da Diretoria para o período de 2024/2027;

4.5. Fixação da remuneração do membro da Diretoria;

4.6. Outros assuntos de interesse da sociedade.

5. **DECLARAÇÕES PRELIMINARES DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA:**



5.1. Que o ~~comparecente~~ é o ~~único~~ sócio da sociedade limitada denominada "LUBRISINT LUBRIFICANTES SINTÉTICOS ESPECIAIS LTDA.", cujo contrato social foi devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.201.858.672 em 08/06/1982, cujo capital social registrado atual é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, pertencendo ao Sr. VINICIUS DE MEDEIROS CARDOSO LEITE 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

5.2. Que não haverá qualquer alteração no objeto social da sociedade;

5.3. Que as ações representativas da novel sociedade anônima serão as mesmas que representavam a sociedade empresária limitada, conforme boletim de subscrição que integra o presente e que é assinado digitalmente pelos comparecentes;

5.4. Que, em assim sendo, foi submetida aos presentes a pauta dos trabalhos, acompanhada do projeto de Estatuto, assim como Boletim de Subscrição de Ações, assinados digitalmente pelos subscritores.

6. **DELIBERAÇÕES:** Tomadas por unanimidade de votos sem quaisquer ressalvas.

6.1. **Aprovado**, pelo instrumento, a admissão de novo sócio na sociedade, qual seja:

RODRIGO DE MEDEIROS CARDOSO LEITE, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº 26.845.490-5, expedida em 10/08/2017 pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.844.118-01, nascido no município de São Paulo/SP em 16/08/1977, filho de Ruth de Medeiros Cardoso Leite, residente e domiciliado à Rua Xavier Gouveia, nº 417, Bairro Campo Belo, Município de São Paulo/SP, CEP: 04.610-011.

O sócio ora admitido ainda declara, sob pena de nulidade da presente transformação, que não está condenado em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer a direção da sociedade;

6.2. **Aprovada**, pelo presente instrumento, a transferência de quotas sociais para o sócio ora admitido;

O sócio **VINICIUS DE MEDEIROS CARDOSO LEITE**, já devidamente qualificado no preâmbulo, detentor de 6.000.000 (seis milhões) de quotas, cede e transfere, por venda, 1.000 (mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), para o sócio ora admitido Sr. **RODRIGO DE MEDEIROS CARDOSO LEITE**, pagos neste ato em moeda corrente nacional e em conformidade com as condições estipuladas em instrumento particular de cessão de quotas firmado entre as partes;



6.3. Aprovada a transformação societária, nos termos dos arts. 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, passando a sociedade empresária limitada a se constituir em uma sociedade anônima, que se regerá pela legislação específica e por seu Estatuto aprovado na forma da Lei;

6.4. Aprovado o Estatuto que regerá a nova sociedade, cuja redação é a seguinte:

“

**ESTATUTO SOCIAL
LUBRISINT LUBRIFICANTES SINTÉTICOS ESPECIAIS S.A.**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

Art. 1º - A denominação da sociedade é LUBRISINT LUBRIFICANTES SINTÉTICOS ESPECIAIS S.A., que se regerá pelas disposições contidas neste Estatuto e na legislação vigente aplicável.

Art. 2º - A sociedade tem sua sede social na Rua Serra da Borborema, nº 126, Bairro Campanário, Município de Diadema/SP, CEP: 09.930-580 e o foro competente é o da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: A diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do País ou no exterior, independente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 3º - A sociedade tem como objetivo social a exploração de atividades de indústria, comércio, importação e exportação de:

- a) Fabricação e comércio de óleos e graxas em geral, desengraxantes e detergentes industriais, produtos químicos para manutenção industrial e demais produtos químicos para manutenção industrial e demais produtos do gênero;
- b) Fabricação e comércio de produtos químicos para tratamento de águas residuais e potáveis e produtos químicos em geral;
- c) Reembalagem de desengraxantes, ácidos, soda, óleos em geral e sabão de lítio e cálcio;
- d) Importação e exportação;
- e) Prestação de serviços de mão de obra em produtos químicos em geral e tratamento de efluentes industriais.



Art. 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva ata de constituição no registro público competente.

CAPÍTULO II CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro: As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, da prioridade na distribuição do dividendo legal obrigatório.

Art. 6º - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 7º - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral, ressalvados os impedimentos de diluição e/ou redução contratual.

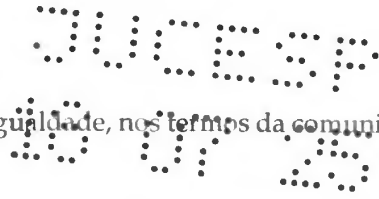
Parágrafo Primeiro: Na proporção do número de ações que possuírem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

Parágrafo Segundo: Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de Capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas, ressalvados os impedimentos de diluição e/ou redução contratual.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

Art. 8º - No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder ou transferir suas ações, no todo ou em parte, assim como desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse, por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelos demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade.

Parágrafo Primeiro: Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência em



condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente.

Parágrafo Segundo: Se algum ou alguns dos acionistas não desejar adquirir as ações a que tem direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito.

Parágrafo Terceiro: Se os acionistas não se manifestarem no prazo identificado no parágrafo primeiro, de suas intenções de adquirirem todas, ou parte das ações ou ainda dos direitos sobre as mesmas nas condições que lhe foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que pretender realizar a operação, ficará livre para proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas ou ainda dos direitos sobre as mesmas.

Parágrafo Quarto: Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre as ações não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas, para proceder a uma nova operação, mesmo que seja com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento às condições do Estatuto Social.

Parágrafo Quinto: Em não sendo atendidas as condições do presente artigo, a operação de alienação, de cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Companhia.

Parágrafo Sexto: O direito de preferência de que trata a presente cláusula é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se desejar vender, alienar, ceder, transferir, na proporção das que são possuidores.

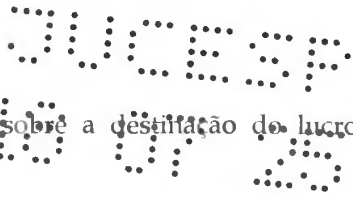
Art. 9º - Nos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, a Companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social para:

I- tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis;



II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;

III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Art. 11 - Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia.

Art. 12 - À Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração do(s) Diretor(es).

Art. 13 - As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações, se exigido, exibirão documento hábil de sua identidade ou de representação.

Art. 14 - Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de "Presença de Acionistas", com as formalidades de praxe.

Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos.

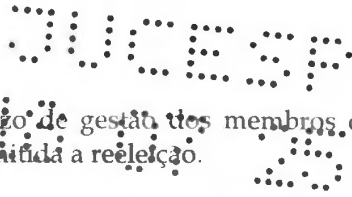
Art. 16 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 17 - A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de 1 (um) membro eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade.

Parágrafo Segundo: A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".



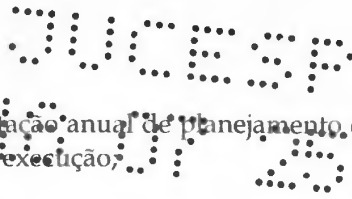
Art. 18 - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos de forma consecutiva, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Art. 19 - Compete à Diretora:

- I - assinar cheques, demonstrações financeiras e contábeis, contratos e outros documentos que estabeleçam direitos ou obrigações entre a Sociedade;
- II - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício;
- III - elaborar o orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela Assembleia Geral;
- IV - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade;
- V - exercer a administração financeira da Sociedade.
- VI - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;
- VII - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos da Sociedade;
- VIII - administrar o pessoal da Sociedade;
- IX - colaborar com a administração da Sociedade;
- X - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral.
- XI - apresentar aos demais acionistas relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais;
- XII - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- XIII - a execução dos trabalhos definidos pela Diretoria na captação de negócios para a sociedade;



XIV - a apresentação anual de planejamento, das operações da sociedade para análise e definição de sua execução;

XV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;

XVI - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada;

XVII - praticar todos os demais atos inerentes ao exercício de suas atividades pela sociedade.

Art. 20 - No caso de vacância definitiva do cargo de Diretora ou impedimento desta, será convocada Assembleia Geral para realizar a nomeação de um(a) novo(a) Diretor(a).

Art. 21 - A Sociedade poderá, através da assinatura do membro único da Diretoria, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais, que terão duração indeterminada.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 22 - A sociedade terá, se instaurado por deliberação expressa de uma Assembleia Geral Específica, um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

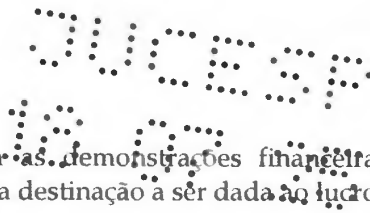
Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral disposta acima, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DOS BENS DA SOCIEDADE

Art. 23 - Para que seja efetuada a venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade, que integrem ou não o ativo circulante, independentemente de seu valor, será necessária a assinatura do membro da Diretoria

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Art. 24 - O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis.



Art. 25 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Art. 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda, ressalvadas as restrições contratuais.

Art. 27 - O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que trata o art. 28 do presente.

Art. 28 - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Art. 29 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Art. 30 - Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

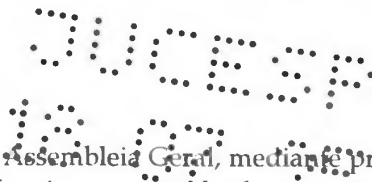
Art. 31 - Os Acionistas têm direito a receber, como dividendos, 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- I - quota destinada à constituição de Reserva Legal;
- II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas;
- III - lucros a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Art. 32 - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Art. 33 - O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Parágrafo Único: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.



Art. 34 - Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

Art. 35 - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

Art. 36 - Para os fins de que trata este capítulo, as deliberações a serem tomadas em Assembleia ficam sujeitas à aprovação de no mínimo 100% (cem por cento) do capital votante da sociedade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

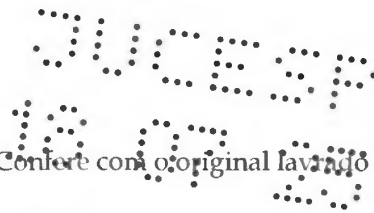
Art. 38 - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, o(s) sucessor(es), caso assim deseje(m), ser(em) admitido(s) à sociedade substituindo o acionista falecido na composição do quadro societário da sociedade.”

6.5. **Eleita**, para o período de 2024/2027, cujo mandato se iniciará na data de registro do presente estatuto social e se encerrará extraordinariamente em 30/04/2027, o Sr. CAMILA LOPES DE MATTOS BRITO NOGUEIRA GÓES, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade de nº 2006009148086, expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF/MF 002.231.803-86, nascida no município de Recife/PE em 04/11/1991, filha de Giovana Lorna Lopes Nogueira Góes, residente e domiciliada na Rua Margarida de Queiroz, nº 801, Bairro Cidade dos Funcionários, Município de Fortaleza/CE, CEP: 60.822-530, para o cargo de Diretora.

6.6. **Arbitrados** os valores dos honorários da Diretoria em R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) para a Diretora.

6.7. **Registrada** a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal.

7. **ENCERRAMENTO:** Lida a presente, foi a mesma aprovada e assinada por todos os comparecentes, tendo sido autorizada a sua lavratura em três vias de igual teor e forma para os ulteriores efeitos de direito.



8. AUTENTICAÇÃO: Confira com o original lavrado no livro próprio.

Diadema/SP, 08 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS DE MEDEIROS CARDOSO LEITE
Data: 26/05/2025 18:04:24-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

VINICIUS DE MEDEIROS CARDOSO LEITE
Presidente/Acionista

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA LOPES DE MATTOS BRITO NOGUEIRA G
Data: 27/05/2025 14:40:53-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

CAMILA LOPES DE MATTOS BRITO NOGUEIRA GÓES
Secretária/Diretora

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO DE MEDEIROS CARDOSO LEITE
Data: 26/05/2025 13:15:50-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

RODRIGO DE MEDEIROS CARDOSO LEITE
Acionista

Visto do Advogado:

Tiago Abreu Gontijo
OAB/MG 96.242



Certifico o registro sob o nº 252.008/25-0 em 18/07/2025 da empresa LUBRISINT LUBRIFICANTES SINTETICOS ESPECIAIS S.A, NIRE nº 35300670124, protocolado sob o nº 2514464250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273437966. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
CANCELAÇÃO DE REGISTRO
ALCIDO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
DATA DO REGISTRO: 18/07/2025
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
35300676884-1
1



JUCESP

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
CANCELAÇÃO DE REGISTRO
ALCIDO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
DATA DO REGISTRO: 18/07/2025
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
35300676884-1



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
ALCIDO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
252.008/25-0



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
ALCIDO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
252.008/25-0



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A
ALCIDO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530067012-4



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A
ALCIDO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530067012-4



JUCESP




Certifico o registro sob o nº 252.008/25-0 em 18/07/2025 da empresa LUBRISINT LUBRIFICANTES SINTETICOS ESPECIAIS S.A, NIRE nº 35300670124, protocolado sob o nº 2514464250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273437966. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.


LUBRISINT LUBRIFICANTES SINTÉTICOS ESPECIAIS S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ANEXO À AG DE TRANSFORMAÇÃO DE 08/10/2024

Boletim de subscrição do capital da LUBRISINT LUBRIFICANTES SINTÉTICOS ESPECIAIS S.A., no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital social que foi subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os acionistas:

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES	QUANTIDADE DE AÇÕES		TOTAIS	
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALORES - R\$
VINICIUS DE MEDEIROS CARDOSO LEITE, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade de nº 17.118.663-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.126.968-27, nascido em 19/04/1971, residente e domiciliado na Rua Xavier Gouveia, nº 417, Bairro Parque Colonial, Município de São Paulo/SP, CEP: 04.610-011.	2.999.500	2.999.500	5.999.000	5.999.000,00
RODRIGO DE MEDEIROS CARDOSO LEITE, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº 26.845.490-5, expedida em 10/08/2017 pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.844.118-01, nascido no município de São Paulo/SP em 16/08/1977, filho de Ruth de Medeiros Cardoso Leite, residente e domiciliado à Rua Xavier Gouveia, nº 417, Bairro Campo Belo, Município de São Paulo/SP, CEP: 04.610-011.	500	500	1.000	1.000,00
TOTAL	3.000.000	3.000.000	6.000.000	6.000.000,00

Diadema/SP, 08 de outubro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
VINICIUS DE MEDEIROS CARDOSO LEITE
 Data: 26/05/2025 17:58:00-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

VINICIUS DE MEDEIROS CARDOSO LEITE
 Presidente/Acionista



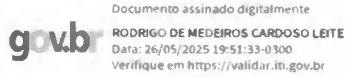
Documento assinado digitalmente

CAMILA LOPES DE MATTOS BRITO NOGUEIRA G

Data: 17/05/2025 14:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CAMILA LOPES DE MATTOS BRITO NOGUEIRA GÓES
Secretária/Diretora



Documento assinado digitalmente

RODRIGO DE MEDEIROS CARDOSO LEITE

Data: 26/05/2025 19:51:33-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RODRIGO DE MEDEIROS CARDOSO LEITE
Acionista

Visto do Advogado:

TIAGO ABREU
GONTIJO:013
42138660

Assinado digitalmente por TIAGO ABREU
GONTIJO:01342138660
ID: C-RR_OU+V-Secconferencia_OU+
4213474000198_OU+AC_SinguarTEI
Módulo: gov.br-Signat_ChasTIAGO ABREU
GONTIJO:01342138660
Fórmula: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de verificação legal
Laminada
Data: 2025-05-27 16:00:12-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Tiago Abreu Gontijo
OAB/MG 96.242



**TERMO DE POSSE DO MEMBRO DA DIRETORIA
LUBRISINT LUBRIFICANTES SINTÉTICOS ESPECIAIS S.A
GESTÃO ATÉ 30/04/2027**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral de Transformação, realizada no dia 08 de outubro de 2024, toma posse o membro eleito da Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos, a partir de 08 de outubro de 2024 até 30 de abril de 2027, conforme relacionados abaixo:

A DIRETORIA, conforme Estatuto Social, será composta por 1 (um) diretor:

Diretora

CAMILA LOPES DE MATTOS BRITO NOGUEIRA GÓES, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade de nº 2006009148086, expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF/MF 002.231.803-86, nascida no município de Recife/PE em 04/11/1991, filha de Giovana Lorna Lopes Nogueira Góes, residente e domiciliada na Rua Margarida de Queiroz, nº 801, Bairro Cidade dos Funcionários, Município de Fortaleza/CE, CEP: 60.822-530.

Ass. _____

Diadema/SP, 08 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS DE MEDEIROS CARDOSO LEITE
Data: 26/05/2025 17:58:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Presidente da Assembleia
VINICIUS DE MEDEIROS CARDOSO LEITE**



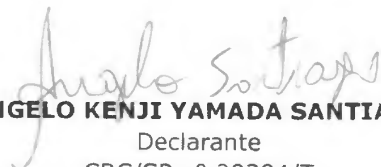
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **ANGELO KENJI YAMADA SANTIAGO**, com inscrição ativa no CRC/(SP) sob o nº 020384/T, inscrito no CPF nº 931.017.912-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos as cópias de documento contidos neste processo são autênticos e condiz com o original, conforme IN DREI 81-2020.

Cópia de documentos apresentados:

1. Ata da Assembleia Geral, devidamente assinado (13 páginas).
2. Documento – Declaração de Desimpedimento, devidamente assinado (2 páginas).
3. Documento – Declaração, devidamente assinado (1 página).
4. Cópia simples do CRC do **ANGELO KENJI YAMADA SANTIAGO**, com os dados qualificados acima. (1 página).
5. Cópia simples do documento de identificação de **VINICIUS DE MEDEIROS CARDOSO LEITE**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade de nº 17.118.663-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.126.968-27, nascido no município de São Paulo/SP em 19/04/1971, filho de Ruth de Medeiros Cardoso Leite, residente e domiciliado na Rua Xavier Gouveia, nº 417, Bairro Parque Colonial, Município de São Paulo/SP, CEP: 04.610-011;
6. Cópia simples do documento de identificação de **RODRIGO DE MEDEIROS CARDOSO LEITE**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº 26.845.490-5, expedida em 10/08/2017 pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.844.118-01, nascido no município de São Paulo/SP em 16/08/1977, filho de Ruth de Medeiros Cardoso Leite, residente e domiciliado à Rua Xavier Gouveia, nº 417, Bairro Campo Belo, Município de São Paulo/SP, CEP: 04.610-011.

São Paulo/SP, 09 de abril de 2025.



ANGELO KENJI YAMADA SANTIAGO
Declarante
CRC/SP nº 20384/T